EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025 PARA SELEÇÃO DE ESPETÁCULO NATALINO - MAMANGUAPE - PB

EDITAL LUZES DO NATAL

O Prefeito Constitucional do Município de Mamanguape-PB, Joaquim Fernandes de Oliveira Neto, no uso das atribuições que são conferidas por lei, decide publicar em âmbito municipal, o **Edital Luzes do Natal Nº 03/2025**, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 e o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023; que dispõem sobre a Política Nacional Aldir Blanc e sobre mecanismos de fomento ao Sistema de Financiamento da Cultura, destinando recursos públicos para o fortalecimento das políticas públicas, promulga, através deste edital de chamamento público, o regulamento para seleção de espetáculo de natal, visando fomentar a produção cultural e artística natalina no município.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. Este Edital constitui ação de fomento à produção artística e cultural voltada à realização de espetáculo natalino, reconhecendo sua importância para a valorização das tradições, para a preservação da memória coletiva e para o fortalecimento da identidade cultural do município de Mamanguape.

1.2. O incentivo se dá em consonância com as políticas públicas municipais de cultura e com os princípios de democratização do acesso, promoção da diversidade cultural e fortalecimento da identidade local, assegurando a continuidade e a preservação das manifestações populares e festivas que integram o calendário cultural da cidade.

1.3. A previsão deste Edital consta no Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) aprovado pelo Conselho Municipal de Cultura e suas definições foram construídas colaborativamente por meio de consulta pública e reuniões com entidades culturais, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB) e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que orientam a aplicação dos recursos de fomento direto em ações culturais de interesse público.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de **01 (um) espetáculo de Natal**, a ser realizado em espaço público de Mamanguape-PB, em dezembro de 2025, conforme programação oficial da Prefeitura e critérios estabelecidos no certame.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Para os fins deste Edital, compreende-se como **espetáculo de Natal** a apresentação artística de caráter cultural, cênico e/ou musical, que tenha como principal objetivo a valorização das tradições natalinas, a promoção da arte e a difusão da cultura local.

3.2. O espetáculo deverá contemplar elementos de promoção, difusão e fruição cultural, podendo envolver linguagens como: teatro, música, dança, circo, artes visuais, audiovisual, literatura ou performances integradas, desde que evidenciem a temática natalina e sejam de relevância para a comunidade de Mamanguape.

3.3. Consideram-se aptos a participar deste edital grupos artísticos, companhias, coletivos culturais, associações comunitárias, instituições culturais, artistas independentes ou demais agentes culturais que possuam atuação comprovada no município e capacidade técnica para execução do espetáculo proposto.

3.4. A título de referência, os espetáculos de Natal poderão assumir diferentes formatos, entre eles:

Formato	Descrição
Auto de Natal	Encenação teatral tradicional que narra o nascimento de Jesus, podendo incluir elementos da cultura popular local.
Concerto ou Coral Natalino	Apresentações musicais com repertório de canções natalinas, populares ou eruditas, valorizando vozes individuais ou coletivas.
Espetáculo de Dança	Coreografias inspiradas no espírito natalino, que podem integrar linguagens populares, clássicas ou contemporâneas.
Teatro Musical de Natal	Montagem que une teatro, música e dança em um espetáculo cênico-musical voltado para a temática natalina.
Performance Artística ou Interativa	Apresentações que dialoguem com o público em espaços abertos, integrando artes visuais, teatro de rua, circo ou intervenções urbanas natalinas.
Mostra Multilinguagem	Espetáculo que reúne diversas expressões artísticas em uma mesma apresentação (ex.: música + dança + audiovisual com projeções natalinas).

4. DO VALOR TOTAL E DA DISTRIBUIÇÃO POR CATEGORIA

4.1. Este certame prevê um investimento total de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

4.2. Será contemplada apenas **01 (uma) proposta** na categoria **Espetáculo de Natal**, no valor de **R$ 10.000,00** (**dez mil reais)**.

4.3. Os recursos financeiros para a provisão deste Edital correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 13.392.0417.2080 - Manutenção das atividades do programa da Lei Aldir Blanc,

17190000 - Transferências da Politica Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura, 000457.3390.31-99 - premiações culturais, artísticas, cientificas, desportivas, outras.

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1. Este Edital assegura a adoção de ações afirmativas em conformidade com a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) e a Instrução Normativa MinC nº 10/2023, com o objetivo de promover a diversidade e a inclusão de grupos historicamente vulnerabilizados no setor cultural.

5.2. Para fins de promoção da equidade, será atribuída **pontuação adicional** às propostas apresentadas por agentes, grupos, coletivos ou organizações culturais compostos **majoritariamente por pessoas pertencentes a um ou mais dos seguintes grupos**:
a) pessoas negras;
b) pessoas indígenas;
c) pessoas com deficiência;
d) mulheres;
e) pessoas LGBTQIAPN+;
f) pessoas idosas;
g) pessoas em situação de rua;
h) membros de povos e comunidades tradicionais, conforme §2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750/2016 (povos indígenas, quilombolas, povos de terreiro, ribeirinhos, pescadores artesanais, extrativistas, faxinalenses, caiçaras, ciganos, pantaneiros, entre outros).

5.3. Em caso de **empate na pontuação final**, terá preferência a proposta apresentada por agentes, grupos, coletivos ou organizações culturais compostos majoritariamente por integrantes dos grupos elencados no item 5.2.

5.4. Os proponentes que optarem pelo sistema de ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração e eventuais documentações complementares, conforme o Anexo 1 – Autodeclaração para Ações Afirmativas.

5.5. Grupos que declararem ser compostos majoritariamente por membros pertencentes aos grupos listados no item 5.2 deverão apresentar a autodeclaração e eventuais documentações complementares da maioria dos membros.

5.6. Proponentes que optarem pelo sistema de ações afirmativas e não apresentarem documentação de acordo com o Anexo 1 – Autodeclaração para Ações Afirmativas terão suas propostas desclassificadas.

5.7. Havendo denúncia sobre o falseamento de dados ou de informações relacionadas a proponentes cujo projeto tenha sido eventualmente selecionado por meio do sistema de ações afirmativas, deverá ser instaurado procedimento administrativo de investigação, incluindo a submissão à Banca de Heteroidentificação.

MINUTA

5.8. Superado o direito à ampla defesa e ao contraditório, constatada eventual irregularidade na utilização do sistema de ações afirmativas, o proponente deverá ser acionado judicialmente através da Procuradoria Geral do Estado (PGE), incluindo o ressarcimento do recurso financeiro eventualmente repassado e o impedimento de participar de editais no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura.

6. DAS CATEGORIAS E DESTINAÇÃO DE VAGAS

6.1. Este Edital contempla a seguinte categoria para fins de fomento cultural:

TIPO	CATEGORIA	VAGAS	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
Fomento Cultural	**Espetáculo de Natal**	**01**	**10.000,00**	**10.000,00**

6.2. Especificação da categoria

6.2.1. Espetáculo de Natal: Grupo cultural que apresenta performances artísticas voltadas ao período natalino, incluindo música, teatro, dança ou outras linguagens artísticas, com foco em qualidade estética e criatividade.

6.3. Poderão concorrer à vaga os grupos culturais que comprovem atuação cultural mínima de 02 (dois) anos no município de Mamanguape-PB.

6.4. Embora este Edital disponibilize apenas uma vaga, serão aplicados os critérios de ações afirmativas descritos no item 5, com pontuação adicional e critérios de desempate destinados a grupos compostos majoritariamente por pessoas de grupos historicamente vulnerabilizados.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Podem se inscrever neste Edital pessoas físicas maiores de 18 anos e pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, (associações, coletivos, companhias ou grupos culturais) que possuam atuação comprovada mínima de 02 (dois) anos no setor cultural com espetáculos natalinos e que sejam de Mamanguape-PB.

7.2. Em relação aos funcionários públicos e membros do conselho de cultura, estes poderão participar do presente Edital desde que não sejam: Secretários(as) da Gestão Municipal de Mamanguape; Membros Titulares ou Suplentes da Câmara Municipal; servidores lotados na Secretaria Municipal de Cultura de Mamanguape; ou pessoas que tenham participado da elaboração deste Edital ou de quaisquer instrumentos relativos à execução dos recursos aqui previstos.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada no período de **20 de setembro a 15 de outubro de 2025**, pela internet ou no Centro Cultural Fênix.

8.2. As inscrições serão realizadas através de formulário online e todas as informações estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura (www.mamanguape.pb.gov.br).

8.3. No ato de preenchimento do formulário de inscrição o proponente deverá anexar a documentação para a etapa de análise de objeto, listada abaixo:

a) Preencher o formulário de inscrição on-line com todos os dados pessoais/profissionais solicitados;

b) Currículo artístico do(a) proponente e do grupo, contendo histórico de atuação e as atividades realizadas ao longo da sua trajetória.

c) Portfólio que comprove a atuação do grupo, coletivo ou associação cultural, especialmente das atividades citadas no currículo artístico, por meio de documentos como folders, panfletos, cartazes de eventos realizados ou com participação do grupo (desde que mencionem claramente o nome do grupo), declarações de reconhecimento, matérias de jornais ou sites que evidenciem a atuação do proponente ou grupo, entre outros documentos oficiais.

d) Demais comprovações que atestem os critérios de avaliação contidos no item 11.4, quando for o caso.

e) Proposta detalhada do espetáculo natalino (sinopse, ficha técnica, elenco, plano de execução).

8.4. Só será permitida **uma inscrição por proponente neste Edital**. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo proponente, será automaticamente desclassificado.

8.5. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Minuta do Edital	15/09/2025 a 18/09/2025
Lançamento de Edital	19/09/2025
Abertura das inscrições	20/09/2025
Encerramento das inscrições	15/10/2025
Análise das inscrições	16/10/2025 a 23/10/2025

MINUTA

Etapa	Período
Divulgação do resultado preliminar da Análise de Inscrição	24/10/2025
Período para interposição de recursos da Análise de Inscrição	25/10/2025 a 27/10/2025
Análise dos recursos	28/10/2025 a 31/10/2025
Divulgação do resultado final da Análise de Inscrição	01/11/2025
Período para envio de documentação para habilitação	02/11/2025 a 06/11/2025
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Habilitação	08/11/2025
Período para interposição de recurso da Etapa de Habilitação	09/11/2025 a 11/11/2025
Divulgação do resultado final da Etapa de Habilitação	13/11/2025
Período de assinatura do Termo de Execução Cultural	18/11/2025 a 20/11/2025
Pagamentos	24/11/2025 a 28/11/2025

9.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site **www.mamanguape.pb.gov.br**.

10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1. O processo de análise e seleção das propostas ocorrerá em observância às seguintes etapas:

10.1.1. Análise de Objeto, onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção e;

10.1.2. Análise Documental, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente.

11. DA ANÁLISE DE OBJETO

11.1. No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à análise de objeto, conforme previsto no item 8.3.

11.2. Os projetos habilitados serão analisados por uma Comissão de Seleção que disporá de coordenador, assistentes e pareceristas com notório saber, contratados especialmente para estas funções, em quantidade necessária à dupla análise de cada proposta submetida.

11.3. Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada projeto, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

Item	Critério	Sistema de Pontuação		
		Pontuação Máxima	Peso	Resultado
1	Proposta detalhada do espetáculo natalino (sinopse, ficha técnica, elenco, plano de execução)	5,0	1	5,0
2	Tempo de atuação cultural: até 2 anos (0,5), 3–5 anos (1,0), 6–10 anos (1,5) ou mais de 11 anos (2,0)	2,0	1	2,0
3	Realização de atividades contínuas nos últimos 2 anos (ações formativas, apresentações, oficinas, projetos comunitários)	1,5	1	1,5
4	Contribuição ao desenvolvimento cultural, social e educativo no município ou região	1,0	1	1,0
5	Cartas ou declarações de reconhecimento emitidas por instituições públicas ou privadas relevantes	0,5	1	0,5
			Total	10,0

11.4. Proponentes optantes pelo sistema de ações afirmativas, conforme previsto no 5.1.5, receberão pontuação adicional de 0,5 (cinco décimos), acrescida à nota de avaliação.

11.5. Eventual pontuação adicional de que trata o item 11.4 somente será implantada em propostas que não tenham atingido o teto de 10,0 (dez) pontos.

11.6. A pontuação final do projeto não poderá ultrapassar o teto de 10,0 (dez) pontos.

11.7. O resultado provisório da etapa da Análise de Objeto será divulgado no site www.mamanguape.pb.gov.br

11.8. Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário virtual disponibilizado no site www.mamanguape.pb.gov.br

11.8.1. A interposição de recurso de que trata o item 11.8 não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.

11.9. A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

11.10. Será selecionada a proposta que receber a melhor nota dentro da quantidade de vagas. O resultado final da etapa de análise de objeto será publicado no site www.mamanguape.pb.gov.br

11.11. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com até 02 (dois) suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Premiação Cultural por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo o mesmo critério da ordem de seleção.

11.12. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no critério 1. Persistindo o empate, serão observados os critérios subsequentes e, em caso de empates insanáveis, será adotado o critério de maior idade do proponente pessoa física ou representante de pessoa jurídica.

12. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

12.1. Os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à etapa de análise documental, conforme previsto no Anexo 2 - Documentação obrigatória para a Etapa de Análise Documental, no período disposto no cronograma vigente deste edital.

12.2. O envio da documentação de que trata o item 12.1 será realizado no período disposto no cronograma vigente deste edital.

12.3. O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.

12.4. O resultado provisório da etapa de Análise Documental será divulgado no site www.mamanguape.pb.gov.br e deverá informar eventuais razões de inabilitação, quando for o caso.

12.5. Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário virtual disponibilizado no site www.mamanguape.pb.gov.br

12.6. A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

12.7. O resultado final da etapa de Análise Documental será divulgado no site www.mamanguape.pb.gov.br e no Diário Oficial, organizado por categoria, cota étnico-social, CPF/CNPJ, nota de avaliação, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.

13. DA ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

13.1. O inscrito/contemplado assinará um contrato de execução cultural com a Prefeitura Municipal de Mamanguape-PB, contendo a caracterização dos dados do proponente classificado, descrição do objeto a ser realizado (contrapartida social) dentro da programação cultural do município no período do Natal, com prazo máximo de execução e outras informações complementares.

13.2. É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura e devolução do Termo de Execução Cultural, sob pena de desclassificação e convocação de projeto suplente.

14. DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

14.1. Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente respeitada a devida ordem de pontuação.

14.2. Os suplentes a serem chamados nos casos descritos acima deverão seguir o regramento definido no item 13, em prazo estipulado pela Comissão de Seleção.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O valor do apoio será pago em parcela única, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do termo de execução cultural pelo inscrito/classificado, na conta corrente (pessoa física) ou conta PJ (pessoa jurídica) em qualquer instituição bancária nacional, que tenha o(a) proponente como único(a) titular.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1 O proponente deverá apresentar a prestação de contas à Secretaria Municipal de Cultura em até 30 (trinta) dias após a conclusão do projeto.

16.2. A prestação de contas será composta por:
a) Relatório simples informando as ações realizadas;
b) Registro fotográfico e/ou audiovisual da participação na programação oficial do Natal do Município;
c) Comprovante de recebimento do apoio financeiro;
d) Declaração de realização da contrapartida, com breve descrição e links de divulgação em redes sociais ou outros meios.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Todos os inscritos são cientes de que todas as informações fornecidas são a expressão fiel da verdade.

17.2. É de responsabilidade da Secretaria de Municipal de Cultura de Mamanguape o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

17.3. Nas oportunidades de apresentações artístico-culturais, deverá ser anunciado:
Esta apresentação está sendo realizada com apoio de recursos da Política Nacional Aldir Blanc do município de Mamanguape-PB, contemplado no Edital Natal Luz.

MINUTA

17.4. O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis no site **www.mamanguape.pb.gov.br** e demais informações podem ser obtidas através do e-mail **pnabmamanguape2025@gmail.com** e do telefone **(83) 99136-8780**.

Anexo 1 - Autodeclaração para ações afirmativas;

Anexo 2 - Documentação obrigatória para a etapa de análise documental;

Anexo 3 - Minuta De Declaração De Representatividade Para Grupos Informais;

Anexo 4 - Minuta do termo de execução cultural;

Mamanguape, ___ de _____ de 2025.

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Constitucional

MINUTA